



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-000002

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 15 de Janeiro de 2021 - Horário: 12:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

VENCEDOR DO CERTAME

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com o valor total de R\$ 34.800,00(Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais).

□



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ- 21.193.071/0001-28

002
JL

Ofício nº 19 /2021 SEMEC

Água Azul do Norte-Pará, 11 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Departamento de Licitação

Honrado em cumprimentar lhe cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar deste departamento que seja providenciado a contratação da Empresa AC BUENOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com o objetivo de prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2021.

Sendo o que contam para o momento e certo de poder contar com a vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente

Gilberto da Costa Veloso
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº014/2021GPMAA Janeiro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ- 21.193.071/0001-28

003
CE

DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO.

É de natureza legal a obrigatoriedade do município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolares das unidades do município que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através dos módulos Acadêmicos, Pedagógicos, Diários de Classe e portal do Aluno, programas estes licenciados através da empresa AC BUENOS EDUCACIONAIS EIRELI, desde janeiro do ano corrente, o qual tem atendido às necessidades dos profissionais da educação nas unidades escolares do município, incluído a Secretaria de Educação e o banco de dados utilizado.

A contratação do software se faz de fundamental importância por prover uma plataforma de acesso virtual para o acompanhamento de a vida descolar por parte dos pais, e das atividades virtuais por parte dos alunos, além de possibilitar o distanciamento social necessário nesse momento e agilizar o atendimento que se torna virtual em acompanhamento de boletins escolar, presença dos alunos, atividades desenvolvidas, contato entre escolas e pais, preenchimento de diários online por parte dos professores entre outros.

O sistema sendo que permite a operação sem a necessidade de estar fisicamente no local do servidor, sendo possível o trabalho de qualquer lugar e em qualquer momento.

Esse sistema é usado há sete anos (em seu formato antigo pc-local) nas unidades escolares municipais, portanto a usabilidade já é compreendida por todos os servidores sendo esse fator muito importante já que não necessita mais de treinamento para trabalhar com o software.

A agilidade no processo se faz necessário, pois atualmente as atividades escolares presenciais estão suspensas e é preciso possibilitar novos meios de comunicação entre escola e pais.

A contratação torna-se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados, procedimentos informatizados, parametrização, customização já estão implantados e em funcionamento, além de que os servidores responsáveis pela operacionalização do sistema já foram devidamente treinados no uso das rotinas e funções. O sistema implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo às necessidades técnicas e profissionais da educação.

Além de que, com base em levantamento de preços realizados no mercado em empresas do segmento, verifica-se o menor valor para a empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, conforme orçamentos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ- 21.193.071/0001-28

004
CR

O objetivo deverá ser executado após o empenho e assinatura do contrato e verificação das funcionalidades técnicas do software. Ressalta-se que os valores relacionados à manutenção e atualização do software serão pagos mensalmente em parcelas iguais.

O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da sua assinatura, podendo se aditivado, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as condições estabelecidas na modalidade de licitação.

VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e nove centos reais) perfazendo o total de R\$34.800,00 (trinta e quatro e oitocentos) referentes a doze meses de contratação.

OBJETIVOS GERAIS DO SOFTWARE

- a) Melhorar o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização, distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos.
- b) Informar o Diários de Classe (diário eletrônico) para que os professores gerenciem suas atividades de forma online.
- c) Melhorar as atividades da supervisão e orientação educacional para auxiliar na execução das atividades profissionais dos supervisores e orientadores educacionais.
- d) Implantar o portal do aluno para que o mesmo tenha acesso às atividades acadêmicas e didáticas online.

Água Azul do Norte/PA, 11 de janeiro de 2021.

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021

Gilberto da Costa Veloso
Sec. Mul. De Educação
Decreto 014/GAB/2021

À

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA
 Secretaria Municipal de Educação
 Prof. Gilberto Veloso – Secretário Municipal de Educação

Prezado Sr. Secretário,

Em continuação ao nosso ensejo de mantermos a atual plataforma Gestor Escolar Web, encaminhamos ao Sr. a nossa proposta. Em Anexo toda a documentação necessária para a elaboração do contrato. Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o serviço cotado na presente proposta e respectivo valor unitário e total proposto, contemplam e atendem as suas necessidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	UND	QTE	UNITARIO	TOTAL
01	Software ON-Line com módulos Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe, Portal do Aluno integrando SEMED/ESCOLAS com geração de relatórios e gráficos gerenciais.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
TOTAL:					34.800,00

Valor TOTAL por extenso é R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data desta.

O prazo de entrega é imediato.

Canaã dos Carajás/PA, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Aline de Carvalho Bueno

Aline de Carvalho Bueno
 CPF 000.951.732-42
 AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
 CNPJ 35.606.767/0001-43

AC BUENO SERVICOS
 EDUCACIONAIS
 EIRELI:35606767000143

Assinado de forma digital por AC
 BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS
 EIRELI:35606767000143
 Dados: 2021.01.06 09:45:09 -03'00'

Prezado Sr. Secretário Municipal de Educação

Elenco abaixo razões técnicas para a manutenção do GestorEscolarWeb no seu município.

Relação dos municípios por micro região do Sudeste do Pará

Municípios	desde
Novo Repartimento	2010
Itupiranga	2010
Marabá	2013
Nova Ipixuna	2012
Bom Jesus do Tocantins	2012
Abel Figueiredo	2013
São João do Araguaia	2013
Palestina do Pará	2013
São Domingos do Araguaia	2013
Piçarra	2013
Eldorado do Carajás	2012
Sapucaia	2012
Rio Maria	2018
Bannach	2013
Xinguara	2012
Água Azul do Norte	2012
Ourilândia do Norte	2011
Tucumã	2013
São Félix do Xingu	2017

O software gestor escolar encerrou o ano de 2020 sendo executado nos municípios acima. Trouxemos uma representação para Canaã do Carajás com o intuito de ficar mais perto dos clientes. A Carta de Exclusividade para a Região Sudeste do Pará foi emitida pela proprietária do produto.

No caso específico de Água Azul do Norte, o sistema Gestor Escolar já gerencia 9 (nove) anos de informações acadêmica distribuída nas escolas e gerenciada pela SEMED. São dados que permitem a geração de documentos desde 2012 e tem um valor inestimável pois já se tornou rotina das escolas a confiança e a segurança neste aplicativo. O banco de dados é propriedade da SEMED mas a ferramenta que foi desenvolvida pela empresa é a única que consegue trazer as informações de forma clara e objetiva, sendo estas que foram padronizadas nos últimos 9 (nove) anos e apresentar em relatórios personalizados de acordo com os modelos usados pela Diretoria de Ensino deste município.

Canaã dos Carajás/PA, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Aline de Carvalho Bueno
CPF 000.951.732-42

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ 35.606.767/0001-43

006
ACBUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
Endereço: Rua Curuarú, 500 - Sala A | CEP: 68537-000 - Canaã dos Carajás/PA
E-mail: acbueno.pa@gmail.com | Telefone: (94) 99288-9162



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.606.767/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART 4WEB SOLUCOES EDUCACIONAIS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R CUMARU	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA A
-------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACBUENO.PA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9192-3107/ (94) 9225-2676
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2021 às 20:27:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

008
CE

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ALINE DE CARVALHO BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 000.951.732-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05138367065, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUMARU, 500, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68537000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e nome fantasia SMART 4WEB SOLUÇÕES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA CUMARU, 500, SALA: A, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Req: 81900000515069

Página 1



Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20000633216 de 25/11/2019 Protocolo 194959740 de 08/11/2019 NIRE 15600342037
Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 120429588808658



009
E

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
GERENCIAL.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

Req: 81900000515069

Página 2



010
AE

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CANAÃ DOS CARAJÁS PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CANAÃ DOS CARAJÁS PARÁ, 2 de novembro de 2019.

Aline de Carvalho Bueno
ALINE DE CARVALHO BUENO



1º OFÍCIO DO 1º OFÍCIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

Rua Getúlio Vargas, 42
Canaã dos Carajás, PA - CEP 65.537-000
Tel: (94) 99291-1793

RECONHECIMENTO Nº 493846

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ALINE DE CARVALHO BUENO

Canaã dos Carajás, 25 de novembro de 2019. Em Test. da Verd.

DIANDRA SILVEIRA DE SOUZA RIBEIRO - Escrivente

Emolumento: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 5,75

Válido(a) somente com o selo de autenticidade





194959740

01/1
AL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
PROTOCOLO	194959740 - 08/11/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600342037
CNPJ 35.606.767/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019
SOB N: 15600342037

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000633216

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



012
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID
O TERRITÓRIO NACIONAL
1246254617

NOME
ALINE DE CARVALHO BUENO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6061806 PC/PA

CPF
000.951.732-42

DATA NASCIMENTO
31/07/1990

FILIAÇÃO
DIRCEU MORAIS BUENO

LOURDES CANDIDA DE CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05138367065

VALIDADE
26/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
02/02/2011

OBSERVAÇÕES

Aline de Carvalho Bueno
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANAA DOS CARAJAS, PA

DATA EMISSÃO
04/03/2016

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

05013561756
PA246409193

DETRAN - PA (PARA)

ALINE DE CARVALHO BUENO
R. CUMARU, 500 BAIRRO CENTRO
CANAA DOS CARAJAS 68537-000 CANAA DOS CARAJAS - PA
CPF: 000.951.732-42

Conta do mês 12/2020	Vencimento 23/12/2020	Conta Contrato 14467572
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação
Classificação: Residencial Pleno - BIFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 109064041
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: BRANCA
Fator de Potência: 0,00
Tensão Nominal (V): 220 V
Unidade de Leitura: CC08B008
Nº Medidor: 22080019614

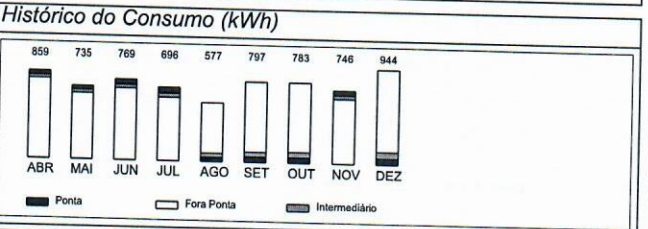
Datas

Emissão 16/12/2020	Apresentação 16/12/2020	Previsão próxima leitura 14/01/2021
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	13/11/2020	15/12/2020	32	2750/20

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO FORA PONTA	5.269	6.089	820 kWh	0,556100
ATIVO INTERMEDIÁRIO	310	371	61 kWh	1,001300
ATIVO NA PONTA	385	448	63 kWh	1,574650



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Aliquota	Valor
ICMS	859,41	25,0000%	222,36
PIS	667,05	0,5199%	4,14
COFINS	667,05	2,8551%	19,05

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
192,95	59,48	252,29

Encargos	Perda em Energia	Tributos	Outros
55,58	83,56	245,55	94,11

Período Fiscal: 16/12/2020

Reservado ao Fisco: 505B.AC2A.0FA2.E9B8.C98A.C470.D8E6.089C

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif.: Verde: 14/11 - 30/11 Vermelha: 01/12 - 15/12 • Bandeira Dezembro 2020: vermelha (palamar 2) custo adicional de R\$ 6,243 a cada 100 kWh • Reservista licenciado após 30/11/15 apresente-se OM de 9 a 16/12/20 (5º ano presencial) ou acesse www.examet.eb.mil.br de 1/12/20 a 31/1/21

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo Fora Ponta	820	0,556100	455,99
Consumo Ponta	63	1,574650	99,19
Consumo Intermediário	61	1,001300	61,07
Adicional Band. Vermelha			27,61
ICMS			222,36
PIS			4,14
COFINS			19,05
ITENS FINANCEIROS			
Cip-llum Pub Pref Munic			80,06
Multa			13,38
Juros			0,67

Total a pagar: R\$ 983,52

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal [Volts]	Faixa de valores para limites min e máx
127	118 a 133
220	201 a 231

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Pará.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Pará.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Pará: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a emissão da nova fatura sem a cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Pará.

Central de Atendimento: 0800 091 0196
Atendimento gratuito 24h.
Central de Atendimento para deficientes auditivos: 0800 721 6340

Ouvidoria Equatorial Pará: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03091.075170 60088.641174 4 0000000098352

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	14467572	12/2020	23.12.2020
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO/BENEFICIÁRIO
16.12.2020	0202012001522506	DM	3309-X/00206100-7
USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NOSSO NÚMERO
	17	N	30910751760088641
		ESPECIE MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
		R\$	983,52
		QUANTIDADE	(-) DESCONTO ABATIMENTO
		VALOR	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(=) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPE/CLN/JNDERECO
ALINE DE CARVALHO BUENO 000.951.732-42
CUMARU, 500, BAIRRO CENTRO - CANAA DOS CARAJAS CANAA DOS CARAJAS - CEP: 68537-000 - PA



Dispensa de Alvará de Funcionamento

DA Nº 002/21

Exercício: 2021

Conforme Lei 13.874/2019 e resolução CGSIM nº 51/2019, o estabelecimento **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, portador do CNPJ: **35.606.767/0001-43**, situado no endereço RUA CUMARU, 500 - CENTRO - 68.537-000 - CANAÃ DOS CARAJAS - PA, declara ser classificado como atividade de Baixo Risco ou Baixo Risco A, conforme anexo I, da resolução acima descrita, e que exerce a atividade abaixo descrita, sendo assim está dispensado de alvará de funcionamento. Caso essa atividade seja alterada para outra que necessite de alvará de funcionamento, este estabelecimento deverá comunicar ao órgão competente imediatamente sob pena de multa.

Atividades dispensadas:

- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
- 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
- 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
- 62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
- 62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
- 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
- 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
- 63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
- 85.99-6-03 Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
- 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)

"Resolução CGSIM Nº 51 DE 11/06/2019

Art. 1º, Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação."

Este documento é emitido de forma gratuita.

Canaã dos Carajás/PA, 02 de janeiro 2021.

AC BUENO SERVICOS
EDUCACIONAIS

EIRELI:35606767000143

Assinado de forma digital por AC
BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS
EIRELI:35606767000143

Dados: 2021.01.02 20:25:32 -03'00'

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

015
Al

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ: 35.606.767/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:39:12 do dia 02/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2021.

Código de controle da certidão: **D9E7.EC06.DAD2.6D16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

016
AL

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AC BUENO SEVICOS EDUCACIONAIS EIRELLI**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 35.606.767/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:48:43 do dia 02/01/2021**Válida até:** 01/07/2021**Número da Certidão:** 702021080001207-9**Código de Controle de Autenticidade:** 28AB7581.48E0EE5A.3F65E17F.FA4D0145**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

017
de

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** AC BUENO SEVICOS EDUCACIONAIS EIRELLI**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 35.606.767/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:48:43 do dia 02/01/2021**Válida até:** 01/07/2021**Número da Certidão:** 702021080001208-7**Código de Controle de Autenticidade:** DEE2696B.22E02A70.2C91ACFA.A792E7AB**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000032118

Contribuinte

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Logradouro

RUA CUMARU

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

35.606.767/0001-43

Número

500

Complemento

SALA A

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 21:28:27 do dia 02/01/2021

Válida até 01/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número 6E9A794B892F4C80

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

019
AL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.606.767/0001-43

Razão Social: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Endereço: RUA CUMARU 500 SALA A / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA /
68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010201344232156438

Informação obtida em 02/01/2021 20:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.606.767/0001-43
Certidão n°: 37230/2021
Expedição: 04/01/2021, às 05:23:52
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.606.767/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



021
de

PODER JUDICIÁRIO

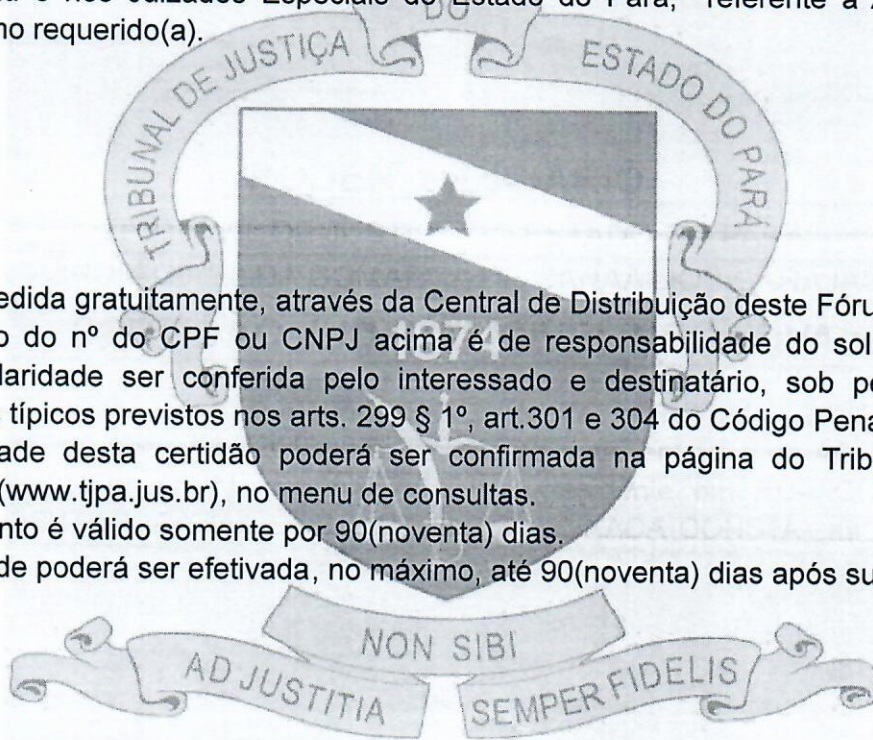
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2010, até a presente data, em face de AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 35.606.767/0001-43, residente em RUA CUMARU, 500, SALA A, 68.537-000, CENTRO, CANAA DOS CARAJAS - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quarta-feira, 9 dezembro, 2020

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS PINTO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/12/2020 10:28:10

CONTROLE: 12091007754993

Válida até 09/03/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (fabricio.pinto)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1



204596955

022
JL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
PROTOCOLO	204596955 - 19/02/2020
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600342037
CNPJ 35.606.767/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020
SOB N: 20000645729

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

20/02/2020



AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ: 35.606.767/0001-43

Páginas: 00

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
RUA CUMARU Nº 500, SALA A – Centro – Canaã dos Carajás-Pará – CEP: 68.537-000
CNPJ (MF) nº 35.606.767/0001-43
NIRE: 15.600.342.037 em 25/11/2019
Balanço Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2019.



023
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9EYpZovVtLpUw&chave2=K72jYVYD11DmUw_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00095173242-ALINE DE CARVALHO BUENO|53014413100-JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 04 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20/9999080;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de Dezembro de 2019.

Aline de Carvalho Bueno
Titular Pessoa Física
CNH.: 05138367065 DETRAN/PA
CPF.: 000.951.732-42

José Nilton C. de Barros
CRC-TO 001663/0-0
RG: 606594 2ª Via SSP/TO
CPF: 530.144.131-00

20/02/2020



Certifico o Registro em 20/02/2020
Arquivamento 20000645729 de 20/02/2020 Protocolo 204596955 de 19/02/2020 NIRE 15600342037
Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 102107932820407

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ/SRFB.: 35.606.767/0001-43

Rua Cumaru Nº 500 Sala A - Centro - Canaã dos Carajás-PA-CEP.: 68.537-000

NIRE: 15.600.342.037 em 25/11/2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

024
 http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnsCA9EYpZ0VVslpUwchave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00095173242-ALINE DE CARVALHO BUENO | 53014413100-JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS

ATIVO

CIRCULANTE				155.663,75
DISPONIVEL			139.947,75	
CAIXA		543,00		
Caixa Geral	543,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO		139.404,75		
Banco Conta Movimento	139.404,75			
CRÉDITOS			15.716,00	
CLIENTES		15.716,00		
Clientes à Receber	16.543,16			
(-) Prov. P/ Dev. Duvidosos	- 827,16			
ESTOQUES			-	
ESTOQUES DE MERCADORIAS		-		
Material de Uso e Consumo				
Mercadorias P/ Revenda				
ATIVO NAO CIRCULANTE				68.833,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			-	
INSS à Recuperar	-			
PERMANENTE			68.833,34	
IMOBILIZADO		68.833,34		
Imoveis				
Móveis e Utensílios	40.000,00			
Computadores e Perifericos	30.000,00			
Máquinas e Equipamentos				
(-) Depreciação Acumulada	- 1.166,66			
TOTAL DO ATIVO.....R\$				224.497,09

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 04 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº. 20/9999080, em 17/02/2020;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria Independente;

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

Canaã dos Carajás-PA, 31 de dezembro, de 2019

ALINE DE CARVALHO BUENO
 CNH.: 05138367065 DETRAN/PA
 CPF/SRFB.: 000.951.732-42
 TITULAR PESSOA FISICA

José Nilton Calixto de Barros
 Contador
 CRC-TO 001663/0-0
 RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO
 CPF/SRFB.: 530.144.131-00

E-mail: contato@degcontabilidade.com.br - Fones: (94) 3358-1470 / 99134-6485 - Canaã dos Carajás-PA

20/02/2020

Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20000645729 de 20/02/2020 Protocolo 204596955 de 19/02/2020 NIRE 15600342037

Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102107932820407



AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ/SRFB.: 35.606.767/0001-43
 Rua Cumaru Nº 500 Sala A - Centro - Canaã dos Carajás-PA-CEP.: 68.537-000
 NIRE: 15.600.342.037 em 25/11/2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019**PASSIVO**

CIRCULANTE				9.374,14
FORNECEDORES				
CONTAS À PAGAR				5.431,43
Duplicatas à Pagar	5.431,43	5.431,43		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				3.510,00
PESSOAL				3.000,00
Salários e Ordenados à Pagar	2.000,00			
Pró-Labore à Pagar	1.000,00			
13º. Salário à Pagar	-			
Férias à Pagar	-			
ENCARGOS				510,00
I.N.S.S. à Recolher	270,00			
F.G.T.S. à Recolher	240,00			
I.R.R.F. à Recolher	-			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				432,71
IMPOSTOS À RECOLHER				432,71
Federal (Simples Nacional)	432,71			
Taxas à Recolher				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS				-
Financiamentos à Pagar	-			
ATRIMÔNIO LÍQUIDO				215.122,95
CAPITAL SOCIAL				200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO				200.000,00
ALINE DE CARVALHO BUENO	200.000,00			
	-			
RESERVAS DE CAPITAL				15.122,95
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMUL.				
Líquido do Exercício Atual	15.122,95			
Líquido dos Exercícios Anteriores				
TOTAL DO PASSIVO.....R\$				224.497,09

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 04 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº. 20/9999080, em 17/02/2020;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria Independente;

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

Espaço Reservado à JUCEPA

Canaã dos Carajás-PA, 31 de dezembro, de 2019

ALINE DE CARVALHO BUENO

CNH.: 05138367065 DETRAN/PA

CPF/SRFB.: 000.951.732-42

TITULAR PESSOA FÍSICA

José Nilton Calixto de Barros

Contador

CRC-TO 001663/O-0

RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO

CPF/SRFB.: 530.144.131-00

E-mail: contato@degcontabilidade.com.br - Fones: (94) 3358-1470 / 99134-6485 - Canaã dos Carajás-PA



025
 http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYpZ0vVtLpJw&chave2=K72jYVD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00095173242-ALINE DE CARVALHO BUENO | 53014413100-JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS



Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20000645729 de 20/02/2020 Protocolo 204596955 de 19/02/2020 NIRE 15600342037

Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102107932820407

20/02/2020

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ/SRFB.: 35.606.767/0001-43

Rua Cumaru Nº 500 Sala A - Centro - Canaã dos Carajás-PA-CEP.: 68.537-000

NIRE: 15.600.342.037 em 25/11/2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			87.543,16
Prestação de Serviços		87.543,16	
(-) DEDUÇÕES			4.849,89
Simples Nacional Mercadorias	-	4.849,89	
Impostos		-	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			82.693,27
Custo das Mercadorias Vendidas	-	52.525,90	
Custos da Prestação de Serviços		-	52.525,90
LUCRO BRUTO			30.167,37
DESPESAS OPERACIONAIS			15.044,42
DESPESAS COM PESSOAL			6.420,00
Salários e Ordenados	-	4.000,00	
Pró-Labore	-	2.000,00	
Outras Despesas com Pess	-	100,00	
F.G.T.S.	-	320,00	
DESPESAS FINANCEIRAS			87,43
Taxas e Encargos Bancários	-	87,43	
Juros Pagos		-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			7.370,33
Água, Energia, Internet e Te	-	1.543,17	
Aluguel Sede	-	2.000,00	
Mats.Expediente/Consumo e	-	2.000,00	
Honorários Contábeis	-	1.000,00	
(-) Provisão para Devedores Du	-	827,16	
OUTRAS DESPESAS OPERAC			1.166,66
(-) Depreciação	-	1.166,66	
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL			15.122,95
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			15.122,95

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 04 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº. 20/9999080, em 17/02/2020;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria In-

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

Canaã dos Carajás-PA, 31 de dezembro, de 2019

ALINE DE CARVALHO BUENO

CNH.: 05138367065 DETRAN/PA

CPF/SRFB.: 000.951.732-42

TITULAR PESSOA FISICA

José Nilton Calixto de Barros

Contador

CRC-TO 001663/O-0

RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO

CPF/SRFB.: 530.144.131-00

E-mail: contato@degcontabilidade.com.br - Fones: (94) 3358-1470 / 99134-6485 - Canaã dos Carajás-PA



026
 http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXhnsCA9EYpZ0vVsjpUwchave2=K72jYVYDI1DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00095173242-ALINE DE CARVALHO BUENO|53014413100-JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS



Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20000645729 de 20/02/2020 Protocolo 204596955 de 19/02/2020 NIRE 15600342037

Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102107932820407

20/02/2020

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ/SRFB.: 35.606.767/0001-43
 Rua Cumaru Nº 500 Sala A - Centro - Canaã dos Carajás-PA-CEP.: 68.537-000

NIRE: 15.600.342.037 em 25/11/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL							
ILG	AC + RLP	R\$ 155.663,75	+	R\$ 68.833,34	=	R\$ 224.497,09	23,95
	PC + ELP	R\$ 9.374,14	+	R\$ 0,00	=	R\$ 9.374,14	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE							
ILC	AC	R\$ 155.663,75			=	R\$ 155.663,75	16,61
	PC	R\$ 9.374,14			=	R\$ 9.374,14	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA							
ILS	AC - EST	R\$ 155.663,75	-	R\$ 0,00	=	R\$ 155.663,75	16,61
	PC	R\$ 9.374,14			=	R\$ 9.374,14	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL							
ISG	AT	R\$ 224.497,09			=	R\$ 224.497,09	23,95
	PC + ELP	R\$ 9.374,14	+	R\$ 0,00	=	R\$ 9.374,14	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO							
GE	PC + ELP	R\$ 9.374,14	+	R\$ 0,00	=	R\$ 9.374,14	0,04
	PL	R\$ 215.122,95			=	R\$ 215.122,95	

LEGENDA		VALORES/R\$
AT	= Ativo Total	R\$ 224.497,09
AC	= Ativo Circulante	R\$ 155.663,75
RLP	= Realizável à Longo Prazo	R\$ 68.833,34
PC	= Passivo Circulante	R\$ 9.374,14
ELP	= Exigível à Longo Prazo	R\$ -
EST	= Estoque	R\$ -
DIS	= Disponível	R\$ 139.947,75
PL	= Patrimônio Líquido	R\$ 215.122,95

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 04 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº. 20/9999080, em 17/02/2020;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria Independente;

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

Canaã dos Carajás-PA, 31 de dezembro, de 2019

ALINE DE CARVALHO BUENO

CNH.: 05138367065 DETRAN/PA

CPF/SRFB.: 000.951.732-42

TITULAR PESSOA FISICA

José Nilton Calixto de Barros

Contador

CRC-TO 001663/O-0

RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO

CPF/SRFB.: 530.144.131-00

E-mail: contato@degcontabilidade.com.br - Fones: (94) 3358-1470 / 99134-6485 - Canaã dos Carajás-PA

027
de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyPzOVv5IqUw&chave2=K721YVVD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00095173242-ALINE DE CARVALHO BUENO|53014413100-JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS



Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20000645729 de 20/02/2020 Protocolo 204596955 de 19/02/2020 NIRE 15600342037

Nome da empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102107932820407

20/02/2020

028
de**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS**

Certidão n.º: TO/2020/90000869

Nome: JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS CPF: 530.144.131-00

CRC/UF n.º TO-001663/O Categoria: CONTADOR

Validade: 14.02.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANCO PATRIMONIAL

Confirme a existência deste documento na página <https://www3.cfc.org.br/spwTO/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 530.144.131-00 Controle : 9201.1457.1085.1712

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REVENDA AUTORIZADA

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que, a empresa **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com sede na cidade de **Canaã dos Carajás**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob **35.606.767/0001-43** é **REVENDEDORA AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE** em toda a região sudeste do Estado do Pará e **REVENDEDORA AUTORIZADA SEM EXCLUSIVIDADE** em todo o território brasileiro de todos produtos (Plataformas, Aplicativos, Sistemas e Módulos) produzidos e de exploração comercial exclusiva da **SmartGovBR**.

Declaramos ainda que somos **RESPONSÁVEIS COM EXCLUSIVIDADE**, em todo o território brasileiro, pela **EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, prestação de serviços de manutenção e suporte técnico remoto/online com garantia de fabricante.

A presente Declaração tem validade pelo prazo de 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Belém – PA, 01 de janeiro de 2020

COSTA E MATOS
DESENVOLVIMENTO
E LICENCIAMENTO
DE:30982475000191

Assinado de forma digital por
COSTA E MATOS
DESENVOLVIMENTO E
LICENCIAMENTO
DE:30982475000191
Dados: 2020.01.01 17:45:56 -03'00'

SmartGovBR

CNPJ: 30.982.475/0001-91

Gilberto Costa Ghisolfi

CPF: 675.114.300-15



030
JE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, s/n - SME - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ. 22.980.643/0001-81 - Fone/Fax: (94) 3434 -1186

Email – sec.educacao-ourilandia2017@outlook.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº. **35.606.767/0001-43**, estabelecida na Rua Cumarú, 500 – Bairro Centro – 68.537-000, fornece à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, os serviços de **LICENÇA DE USO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO** no software de gestão escolar voltado ao setor público municipal denominado **GESTOR ESCOLAR**.

Atesto ainda que tal prestação de serviço acontece desde **janeiro de 2020** até a presente data e que todos os serviços propostos e contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ourilândia do Norte / PA, 5 de fevereiro de 2020.

DARLENE SOUZA MORAES VIANA

Coordenadora do Censo Escolar

Fone (94) 991616959

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200157

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.469.469/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLAUDIA DE SOUZA LIMA, Secretária Mul. de Educação, portador do CPF nº 400.166.412-72, residente na Rua do Jambreiro, nº 176, e do outro lado AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua Cumaru Nº 500, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALINE DE CARVALHO BUENO, residente na rua cumaru n. 500, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 000.951.732-42, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SEMEC, DEMONIDADO GESTOR ESCOLAR, COMPOSTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EXECUTÁVEIS ESTÁTICAS E DE BANCOS DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS .

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
015675		Implantação do Sistema de Gestão Escolar		UNIDADE	5,00
					3.900,00
					19.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1717.123610004.2.121 Manut. Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 13 de Agosto de 2020

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 28.469.469/0001-93

CONTRATANTE

AC BUENO SERVICOS

EDUCACIONAIS

EIRELI:35606767000143

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ 35.606.767/0001-43

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por AC BUENO

SERVICOS EDUCACIONAIS

EIRELI:35606767000143

Dados: 2020.08.13 10:22:09 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200058

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PIÇARRA E A EMPRESA AC BUENO
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

O Município de PIÇARRA, através do(a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.658.636/0001-89, com sede na RUA MARIA JOSÉ FRÓIS, S/N, representado por EDINEIA FERREIRA BRITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na RUA CUMARU Nº 500, SALA A, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por ALINE DE CARVALHO BUENO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de Uso de Software (programa de computador) com módulos Acadêmicos, Pedagógicos, Recursos Humanos, Diário de Classe WEB/MOBILE, Portal do Aluno WEB/MOBILE, integrando SEMED/ESCOLAS com geração de relatórios e gráficos Gerenciais.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1212.121220009.2.097 Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01.08.2020 findando-se em 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIÇARRA - PA, 30 de Julho de 2020

EDINEIA FERREIRA

Assinado de forma digital por EDINEIA
FERREIRA BRITO:37211650206

BRITO:37211650206

Dados: 2020.07.30 10:42:47 -03'00'

SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89

CONTRATANTE

**AC BUENO SERVICOS
EDUCACIONAIS**

Assinado de forma digital por AC
BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS
EIRELI:35606767000143

EIRELI:35606767000143

Dados: 2020.07.31 16:07:50 -03'00'

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ 35.606.767/0001-43

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



037
de

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/PMX
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020/SEMED.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0189/2020/PMX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão da Administração Direta do **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no **CNPJ** nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com sede Rua Cumarú nº 500 na Sala A, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.606.767/0001-43, neste ato representada pelo Sra. **Aline de Carvalho Bueno**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 6061806 PC/PA e, inscrito no CPF sob o nº 000.951.732-42, residente e domiciliado na Rua Cumarú, nº 500, Centro, Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/PMX** sob a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020/SEMED**, acordam e ajustam firmar o seguinte contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURIDICO O presente contrato é regido pela lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM DO CONTRATO O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO O presente **Contrato** tem por objeto a **licença de uso de software** (programa de computador) para a gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominado **GESTOR ESCOLAR**, composto de arquivos digitais EXECUTAVÉIS estáticas e de BANCOS DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a **CONTRATANTE** julgar necessário para melhor atendimento do município, e proporcionar maior rapidez eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários a execução do projeto com a devida autorização de pessoas responsáveis pela **CONTRATANTE**.
- 4.2** Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos onde o **GESTOR ESCOLAR** será instalado e utilizado durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.3** Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





038
de

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.4 Responsabilizar-se pelo conteúdo e segurança do banco de dados gerado pelo **Gestor Escolar**, eximindo a CONTRATADA de qualquer reponsabilidade pela perda total ou parcial de dados;

4.5 Efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas nas clausulas seta e sétima deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 disponibilizar no horário de 09h00min 17h00min de segunda a sexta-feira **assessoria, consultoria e suporte técnico** através de **telefone e internet** ou qualquer outra ferramenta proprietária de suporte, para dois servidores nomeados pela contratada, para o cumprimento da clausula terceira.

5.2 garantir o pleno funcionamento e utilização do sistema **Gestor Escolar** pelo período de vigência do presente contrato.

5.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento do programas, além dos cargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE RAJUSTE

6.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.160,00 (Trinta e quatro mil cento e sessenta reais), referente à **licença de uso e o suporte técnico** do software **Gestor Escolar** no período de 07 (sete) meses consecutivos) sendo o valor mensal de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais).

6.2 Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento de que trata a clausula sexta será efetuado em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais) mensal, até o décimo dia do mês subsequente à data de assinatura do presente contrato, mediante a entrega de **nota fiscal** de prestação de serviços e **Recibo** da secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas em que importam a execução do presente contrato correram pela seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.361.0009.1068 – Aquisição de Software.

Elemento: 3.3.9036 – Serviços Terceiros – PJ

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2145 – Aplicação da quota salário Educação.

Elemento: 3.3.9036 – Serviços Terceiros – PJ

CLAUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





039
JL

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1. Correção por conta exclusiva as contratante, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e oriundas de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para o cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer reponsabilidade nesse sentido.

CLAUSULA DECIMA: DAS SANSSÕES PELO INADIPLEMENTO

10.1 Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, A CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Prefeitura.

c) suspensão de participar de licitação neste órgão, bem como impedimento de contratar com a administração publica, por razão não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção de inidoneidade nos casos de falta maior a critério do convencimento da administração.

10.2 Aplicam-se, ainda, no que concernem às demais sansões, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS RECISÃO

11.1 O presente CONTRATO será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se o CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente.

b) Transferir a terceiro no todo ou em parte, a execução dos serviços:

c) requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

11.2 Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de trinta dias;

11.3 Convido as parte, poderá ser este CONTRATO por mutuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à contratante nem à contratada;

11.4 Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II DA Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 o presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 07 (sete) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





040
de

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.1 Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observada às formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ficam assegurados a CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado na forma legal estabelecida pela Lei Orgânica do Município, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da cidade de Xinguara, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xinguara, 17 de junho de 2020.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA:79196152168
Assinado de forma digital por GENIVAL FERNANDES DA SILVA:79196152168
Dados: 2020.06.17 09:04:58 -03'00'

**MUNICÍPIO DE XINGUARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNADES DA SILVA
CONTRATANTE**

AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI:35606767000143
Assinado de forma digital por AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI:35606767000143
Dados: 2020.06.17 09:16:58 -03'00'

**AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.
Aline de Carvalho Bueno – Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

TERTEMUNHA 2

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





PM DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
82
Código de Verificação de Autenticidade
RILJZJAW7
Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/09/2020 às 12:52:42
Chave de Acesso
333049VRIQG4A189ZZWS8PKACJQK20KH

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS CANAA DOS CARAJAS-PA	Local da Prestação PICARRA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 01/09/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://tributario.canaadoscarajas.pa.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.606.767/0001-43	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000142991	Cadastro 000142991	Nome/Razão Social AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Logradouro RUA CUMARU, 500	Complemento SALA A	Bairro CENTRO	CEP 68537-000	Cidade CANAA DOS CARAJAS-PA
Telefone 94992889162	E-mail acbueno.pa@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS

/CNPJ/Documento 10.658.636/0001-89	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Logradouro RUA MARIA JOSÉ FRÓIS, S/N	Complemento	Bairro CENTRO	CEP/Cod.Postal 68575-000
Cidade/País PICARRA - PA	Telefone 94 991750834	E-mail acbueno.pa@gmail.com	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UND	LICENÇA DE USO DO PROGRAMA GESTOR ESCOLAR WEB (ANO LETIVO 2020), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE A PARCELA 01 DE 05, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200058 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020.	3.500,00	R\$ 3.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 01.05	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2.00%	0000010000005	6202300		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 70,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.500,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 4153-X / CONTA 29.703-8
AC BUENO S E EIRELI

RECEBI(EMOS) DE **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **82** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **RILJZJAW7**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
87Código de Verificação de Autenticidade
H63F4RPJAData e Hora de Emissão da NFS-e
01/09/2020 às 13:47:38Chave de Acesso
333065QCF4M2V78SY6V69NGVY10ROKGOPara certificação da autenticidade acesse
<http://tributario.canaadocarajas.pa.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS CANAA DOS CARAJAS-PA	Local da Prestação XINGUARA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 01/09/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.606.767/0001-43	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000142991	Cadastro 000142991	Nome/Razão Social AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Logradouro RUA CUMARU, 500	CEP 68537-000	Cidade CANAA DOS CARAJAS-PA	Complemento SALA A	Bairro CENTRO
			Telefone 94992889162	E-mail acbueno.pa@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento 14.552.999/0001-96	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA
Logradouro AV. FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 540	CEP/Cod.Postal 68555-201	Cidade/País XINGUARA - PA	Complemento
			Bairro CENTRO
			Telefone
			E-mail acbueno.pa@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UND	LICENÇA DE USO DO PROGRAMA GESTOR ESCOLAR WEB (ANO LETIVO 2020), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/PMX, REFERENTE A PARCELA 03 DE 07.	4.880,00	R\$ 4.880,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 01.05				Construção Civil	
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	Alíquota 2.00%	Atividade Município 0000010000005	Código CNAE 6202300	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 4.880,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.880,00	Total do ISS R\$ 97,60	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.880,00					
Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00					

Informações Complementares

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 4153-X / CONTA 29.703-8
AC BUENO S E EIRELI

RECEBI(EMOS) DE AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 87 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO H63F4RPJA.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

86

Código de Verificação de Autenticidade

EH5QLM88D

Data e Hora de Emissão da NFS-e

01/09/2020 às 13:37:41

Chave de Acesso

333060161ASQOVOMVZQLA6F7BXSUAU11

Para certificação da autenticidade acesse
<http://tributario.canaadoscarajas.pa.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS CANAA DOS CARAJAS-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
---	--------------------	---	--

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				01/09/2020

Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS
--	------------------------------------	---	----------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.606.767/0001-43	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000142991	Cadastro 000142991	Nome/Razão Social AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Logradouro RUA CUMARU, 500	Complemento SALA A	Bairro CENTRO		
CEP 68537-000	Cidade CANAA DOS CARAJAS-PA	Telefone 94992889162	E-mail acbueno.pa@gmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento z8.469.469/0001-93	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ - PA
Logradouro RUA DO CAFÉ, S/N	Complemento	Bairro CENTRO	
CEP/Cod.Postal 28469-469	Cidade/País TUCUMA - PA	Telefone	E-mail acbueno.pa@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UND	LICENÇA DE USO DO PROGRAMA GESTOR ESCOLAR WEB (ANO LETIVO 2020), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE A PARCELA 01 DE 05 DO CONTRATO Nº 20200157.	3.900,00	R\$ 3.900,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 01.05	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2.00%	0000010000005	6202300		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00	R\$ 78,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.900,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 4153-X / CONTA 29.703-8
 AC BUENO S E EIRELI

RECEBI(EMOS) DE AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 86 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO EH5QLM88D.

Data

CPF/RG

Assinatura

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35606767000143

LIMPAR

Data da consulta: 15/01/2021 12:21:15

Data da última atualização: 14/01/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

044
CR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

045
de

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2021 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 000.951.732-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6001.A5A7.0D05.A679 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

046
CE



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2021 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.606.767/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6001.A64D.4568.2845 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



045
CR

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

194959740

Chancela

120429588808658

Exibir Imagem 

Voltar

048
CR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 35.606.767/0001-43

Data da Emissão : 02/01/2021

Hora da Emissão : 20:39:12

Código de Controle da Certidão : D9E7.EC06.DAD2.6D16

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/01/2021, com validade até 01/07/2021.

[Página Anterior](#)

Resultado

-- Consulta autenticidade de certidões --

Nome Empresarial: AC BUENO SEVICOS EDUCACIONAIS EIRELLI

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 35.606.767/0001-43

Emitida às: 20:48:43 no dia 02/01/2021

Válida até: 01/07/2021

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702021080001207-9

Código de controle de autenticidade: 28AB7581.48E0EE5A.3F65E17F.FA4D0145

[Nova consulta](#)

 Resultado

- Consulta autenticidade de certidões -

Nome Empresarial: AC BUENO SEVICOS EDUCACIONAIS EIRELLI**Inscrição Estadual:** --**CNPJ:** 35.606.767/0001-43**Emitida às:** 20:48:43 no dia 02/01/2021**Válida até:** 01/07/2021**Tipo Certidão:** Negativa NÃOo Tributária**Nº Certidão:** 702021080001208-7**Código de controle de autenticidade:** DEE2696B.22E02A70.2C91ACFA.A792E7AB[Nova consulta](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO
CNPJ: 01.613.321/0001-24

051
CJ

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
6E9A794B892F4C80

Emitida às:
21:28:27 do dia 02/01/2021

Válida até:
01/02/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.606.767/0001-43

Razão social: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Resultado da consulta em 15/01/2021 11:16:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

053
CH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.606.767/0001-43
Certidão nº: 37230/2021
Expedição: 04/01/2021, às 05:23:52
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.606.767/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cíveis, número 07754993, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, emitida em 09/12/2020 às 10:28:10 com validade até 09/03/2021.

054
CPE



055
CR

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

204596955

Chancela

102107932820407

Exibir Imagem ↻

Voltar

056
JL


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da solicitação de Despesa de nº 20210111003, que versa sobre Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ e Sub elemento 3.90.40.06 Locação de softwares .

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 11 de Janeiro de 2021

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021


GILBERTO DA COSTA VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210111003



Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

SUBELEMENTO : 3.3.90.40.06 Locação de softwares

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010012	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTOR ESCOLAR <i>Especificação: Software On-line com módulos Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe, Portal do Aluno integrando SEMED/ESCOLAS com geração de relatórios e gráficos gerenciais.</i>	12,0000	MÊS	2.900,00

Água Azul do Norte, 11 de Janeiro de 2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
RESPONSÁVEL

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 0801.1236104032.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

SUBELEMENTO : 3.3.90.40.06 Locação de softwares

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : GILBERTO DA COSTA VELOSO

Protocolo de recebimento

Data

11 / 01 / 2021

Gilberto da Costa Veloso
Assinatura Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo Alves dos Santos

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210111003 em anexo.

Marcelo Alves dos Santos
Contador
011770/o-0 CRC PA

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais).

Água Azul do Norte-PA, 11 de Janeiro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021

1.5. Controle interno .

Data

11 / 01 / 2021

Assinatura / carimbo

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

Na qualidade de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 12 de Janeiro de 2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita ao Exmº Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Janeiro de 2021


MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Janeiro de 2021

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021
GILBERTO DA COSTA VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta Secretaria para o certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa. Dotação Orçamentária nº Exercício 2021 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de Janeiro de 2021

Responsável

Marcelo Alves dos Santos
Contador
011770/o-0 CRC PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-000002

DATA DE ABERTURA: 15 de Janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 12:00

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 15 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

064
CJ

DECRETO nº. 023/2021 – GAB, de 06 de janeiro de 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva e Adinilza Lopes Rocha** para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	MONICA DENISE CHRISTMANN
MEMBRO	ROGERIO ADRIANO DA SILVA
MEMBRO	WESLEY SOARES DA SILVA
SUPLENTE	ADINILZA LOPES ROCHA

Art. 3º - A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

065
JL

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador: 97441005

066
JL

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:7E7C154F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSE GUILHERME GOMES DIAS, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:49D955C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Decreto Legislativo nº 001/2021, Em, 04 de janeiro de 2021.

“Decreta Expediente Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Expediente Interno, aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, nos dias 04 de janeiro de 2021 à 30 de janeiro de 2021, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte, e para fins de organização do serviço interno da nova diretoria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:07D22790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II- Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III- Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva e Adinilza Lopes Rocha** para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE MONICA DENISE CHRISTMANN

MEMBRO ROGERIO ADRIANO DA SILVA

MEMBRO WESLEY SOARES DA SILVA

SUPLENTE ADINILZA LOPES ROCHA

Art. 3º - A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor **Wesley Soares da Silva**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:97441005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

NOMEIA A EQUIPE I DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, ESTADO DO PARÁ, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **ROGERIO ADRIANO DA SILVA, WESLEY SOARES DA SILVA, MONICA DENISE CHRISTMANN, ADINILZA LOPES ROCHA**, para compor a



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A contratação do Software se faz de fundamental importância por prover uma plataforma de acesso virtual para o acompanhamento de vida escolar por parte dos pais, e de atividades virtuais por parte dos alunos, além de possibilitar o distanciamento social necessário nesse momento e agilizar o atendimento que se torna virtual em acompanhamento de boletins escolares, presença dos alunos, atividades desenvolvidas, contato entre escolas e pais, preenchimento de diários online por parte dos professores, dentre outros.

Esse sistema vem sendo usado há mais de sete anos (em seu formato antigo pc-local) nas unidades escolares municipais, portanto, a usabilidade já é compreendida por todos os servidores, sendo esse fator de suma importância já que não necessita de treinamento para trabalhar com o software.

A agilidade no processo se faz necessário pois atualmente as atividades escolares presenciais estão suspensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



e é preciso novos meios de comunicação entre escola e pais.

A contratação torna-se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados, procedimentos informatizados, parametrização, customização, já estão implantados e em funcionamento, além de os servidores responsáveis pela operacionalização já foram devidamente treinados no uso das rotinas e funções. O sistema implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo às necessidades técnicas e profissionais da educação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, em consequência da notória especialização, do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 15 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF N° _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF n° _____, residente na _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___ de _____ de 2021 extinguindo-se em ___ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____ de _____ de 2021

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE




DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, para exame e apreciação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021


MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



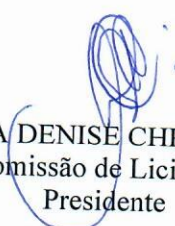
DESPACHO

Ao

Controle Interno

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, para exame e apreciação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021


MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 004/2021-AJEL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021-000002 (INEXIGIBILIDADE)

Trata-se da análise do Processo nº 006/2021-000002 (INEXIGIBILIDADE), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, encaminhou os presentes autos, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação, contratação direta de empresa especializada em implantação de sistema de gestão escolar.

Consta do expediente, solicitação do Secretário de Educação; Justificativa, motivos e objetos da aquisição; Proposta da empresa; documentos da contratada demonstrando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; Declaração de exclusividade comercial de revenda autorizada; bem como contratos semelhantes da região demonstrando os valores médios praticados;

É o relatório, passo a fundamentar.

A PMAAN almeja contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, para implantação do Sistema de Gestão Escolar no âmbito do município.

A contratação tem amparo no permissivo do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul - S/N - CEP:68533-000
Água Azul do Norte - Pará.

Recebido em:	21 / 01 / 2021
Horas:	16.42
Assinatura:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



076
C

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Nesse sentido, a inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando o objeto fornecido for exclusivo de determinado representante comercial, sendo vedada a preferência por marca.

Destaca-se que o emérito doutrinador desta área, Hely Lopes Meirelles, leciona que é inexigível a licitação em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2007, p. 285).

Conforme se observa do caso em comento, esta é justamente a hipótese do inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, já que a referida empresa é a única capaz de fornecer tais recursos educacionais, por ser fornecedora exclusiva, conforme se observa da Declaração de Exclusividade, emitida pela detentora do sistema SmartGovBR.

Ademais, verifica-se que a empresa possui regularidade jurídica e fiscal e trabalhista.

No que tange a minuta de contrato, possui todas as cláusulas necessárias, exigidas pelo artigo 55, da lei 8666/93.

Ainda, nos resta observar a necessidade publicação do extrato da contratação em Diário Oficial do Estado em (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos, conforme preceitua o artigo 26 da lei de licitações.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Ante o exposto, opinamos de forma FAVORÁVEL, pela contratação direta dos serviços pretendidos, pelos motivos supra mencionados, considerando a existência de procedimento administrativo formal para contratação, a comprovação de exclusividade, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, bem como o fato da contratação se encontrar dentro do valor de mercado.

É o Parecer, S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 21 de janeiro de 2021.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico

OAB/PA 16.534



CONTROLE INTERNO



PROCESSO: Nº 006/2021-00002
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Vieram os presentes autos do Processo nº 006/2021-00002, na forma de INEXIBILIDADE para análise acima enumerado, objetivando a contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte – PA, instaurado processo com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela Comissão permanente de julgamento de licitações, constituído conforme Decreto nº 023/2021 de 06 de janeiro de 2021, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no Processo de Inexigibilidade.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, e em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado, contendo ao tempo desta apreciação 077 (setenta e sete) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico do Processo de Inexigibilidade, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 21/01/2021 através do Parecer nº 004/2021-PJAAN (fls. 075-77), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34



Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto ao prosseguimento do processo.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 21 de janeiro de 2021.

NIVALDO
FERREIRA DA
PAIXAO E
SILVA:6612124814
9 Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021

Assinado de forma digital por NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA:6612124814
Dados: 2021.01.21 17:08:12-0300



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-000002

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-000002

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

VALOR.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210006

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 21.193.071/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 451.158.183-53, residente na RUA GERALDO PEREIRA DA PAZ, e do outro lado AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua Cumarú, nº 500, Sala A, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ALINE DE CARVALHO BUENO, residente na Rua Cumarú, nº 500, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do CPF 000.951.732-42, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010012	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTOR ESCOLAR Software On-line com módulos Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe, Portal do Aluno integrando SEMED/ESCOLAS com geração de relatórios e gráficos gerenciais.	MÊS	12,00	2.900,000	34.800,00
VALOR GLOBAL R\$					34.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 34.800,00 (trinta e quat ro mil, oitocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06, no valor de R\$ 34.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:211930710
00128

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:21193071000128
Dados: 2021.02.03 12:30:59 -03'00'

GILBERTO DA COSTA
VELOSO:45115818353

Assinado de forma digital por
GILBERTO DA COSTA
VELOSO:45115818353
Dados: 2021.02.11 12:29:34
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28

CONTRATANTE

AC BUENO SERVICOS
EDUCACIONAIS

EIRELI:35606767000143

Assinado de forma digital por AC BUENO
SERVICOS EDUCACIONAIS
EIRELI:35606767000143
Dados: 2021.02.03 12:39:47 -03'00'

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ 35.606.767/0001-43

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210006

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 006/2021-000002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06, no valor de R\$ 34.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210006, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 006/2021-000002.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 03 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 03 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:68CBEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - E-CONTAS, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - E-CONTAS, TCM/PA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÕES/HOSPEDAGEM DE DADOS COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS PREVISTOS PELA LC Nº131/2009, LEI Nº12527/2011 E DECRETO Nº 7185/2010, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO., MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:AAC40991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo - PA, 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:DB02A1EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2021

Portaria n.º 024/2021 Em, 03 de fevereiro de 2021.

“Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o Senhor RODRIGO DE SOUZA LEITE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 03 de fevereiro de 2021.

RONALDO ROCHA PEREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:3E6E0C8F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021-000002

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:57A76637

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021-000002

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 03 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:68CBEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE FORMÁTICA LTDA., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - E-CONTAS, TCM/PA, LICITAÇÕES, PATRIMONIO E PUBLICAÇÕES/HOSPEDAGEM DE DADOS COM TRANSFERENCIA DE DADOS PREVISTOS PELA LC Nº131/2009, LEI Nº12527/2011 E DECRETO Nº 7185/2010, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO., MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:AAC40991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTENCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADADO MUNICIPAL UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo - PA, 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:DB02A1EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2021

Portaria n.º 024/2021 Em, 03 de fevereiro de 2021.

“Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o Senhor RODRIGO DE SOUZA LEITE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 03 de fevereiro de 2021.

RONALDO ROCHA PEREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:3E6E0C8F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
006/2021-000002

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:57A76637

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
006/2021-000002

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

VALOR.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:39E6A0CF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210006**

CONTRATO Nº.....: 20210006

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-000002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06, no valor de R\$ 34.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E1774582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/GPMAN/2021.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.105 da Lei nº 025/1993 e Lei nº 249/2007.

CONSIDERANDO Ofício nº 24/2021 – SEME,
CONSIDERANDO Parecer nº 006/2021 – PJAAN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a JANAINA GONÇALVES DE CARVALHO, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Licença Maternidade, por um período de 06 (Seis Meses), a partir do dia 04/01/2021 à 03/07/2021, conforme disposto o Art. 105, Lei 025/1993 e Lei 249/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C6446316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GPMAAN/2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) de gratificação extraordinária a servidora JANETE DE MENEZES LEMES, Coordenadora do CRAS.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 22 de Janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F001E8F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GPMAAN/2021**

“DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando Ofício nº 004/2021 – SEME.

Considerando Parecer Jurídico nº 001/2021 – AJAAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos servidores do FUNDEB 60% efetivos, pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 15 (Quinze) dias a contar no mês de Janeiro de 2021, conforme anexos a baixo:

ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
ALEX DE JESUS OLIVEIRA
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA
ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
ANICA BONFIM DE MACEDO
CELIA RAIMUNDA ROCHA DOS SANTOS
CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
DELAINÉ ANANIAS DE OLIVEIRA
DENAIDE PRATES DA SILVA
DENILSON MARTINS DIAS
DILENE PEREIRA DA COSTA
DIUZA GERMANO DIAS RAMOS
DOMINGAS GOMES DE SOUSA
ELIZANGELA FERNANDES MORAIS
ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL
ELIENE PALMEIRA DA SILVA
EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
FILOMENA ALMEIDA ROCHA
FRANCISMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA

FAVORECIDO.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

VALOR.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GILBERTO DA COSTA VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:39E6A0CF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210006**

CONTRATO Nº.....: 20210006
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-000002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para uso do Fundo Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte - PA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06, no valor de R\$ 34.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E1774582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/GPMAN/2021.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.105 da Lei nº 025/1993 e Lei nº 249/2007.

CONSIDERANDO Ofício nº 24/2021 – SEME,
CONSIDERANDO Parecer nº 006/2021 – PJAAN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JANAINA GONCALVES DE CARVALHO**, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Licença Maternidade, por um período de 06 (Seis Meses), a partir do dia 04/01/2021 à 03/07/2021, conforme disposto o Art. 105, Lei 025/1993 e Lei 249/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C6446316



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GPMAAN/2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) de gratificação extraordinária a servidora JANETE DE MENEZES LEMES, Coordenadora do CRAS.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 22 de Janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F001E8F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GPMAAN/2021**

“DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Ofício nº 004/2021 – SEME.

Considerando Parecer Jurídico nº 001/2021 – AJAAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos servidores do FUNDEB 60% efetivos, pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 15 (Quinze) dias a contar no mês de Janeiro de 2021, conforme anexos a baixo:

ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
ALEX DE JESUS OLIVEIRA
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA
ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
ANICA BONFIM DE MACEDO
CELIA RAIMUNDA ROCHA DOS SANTOS
CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA
DENAIDE PRATES DA SILVA
DENILSON MARTINS DIAS
DILENE PEREIRA DA COSTA
DIUZA GERMANO DIAS RAMOS
DOMINGAS GOMES DE SOUSA
ELIZANGELA FERNANDES MORAIS
ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL
ELIENE PALMEIRA DA SILVA
EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
FILOMENA ALMEIDA ROCHA
FRANCISMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20210006
INEXEGIBILIDADE Nª 006/2021-000002

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20210006 Processo Licitatório nº 006/2021-000002**, referente à Contratação de empresa especializada em implantação do Sistema de Gestão Escolar para o uso do Fundo Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte – PA, o qual foi publicado nas páginas 12 e 13 do dia 04 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o extrato de Contrato, extrato de inexigibilidade e o Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 006/2021-000002, sendo contratada a empresa **AC Bueno Serviços Educacionais EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N.º. 35.606.767/0001-43** celebrando contrato com a prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 04 de fevereiro de 2021.

NIVALDO
FERREIRA DA
PAIXAO E
SILVA
Assinado de forma digital por NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
CPF: 81498149
Assinado em 2021.02.04
Decreto nº 015/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34



PORTARIA Nº. 05/GPMAAN/2021 de 11 de Março 2021.

**NOMEIA O SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO,
ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **DEUSMIR LUIZ GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º 306.177.601-68 e portador do RG n.º 1285713 SP-GO, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34



Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte, aos 11 de março de 2021.

Gilberto da Costa Veloso
Secretário de Educação
Decreto Nº 014/2021

GILBERTO DA COSTA VELOSO
Secretário Municipal de Educação